



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o Senhor Ewerson de Lima Lopes, COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, designado pela **Portaria nº. 028/2018 de 13 de Junho de 2018**.

Declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Inexibibilidade de Licitação Nº. **6/2018-00004**, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços gerais de revisão e mecânica veicular, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucumã/PA., com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, ART. 25, Inciso I, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaro, ainda que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;


() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.

É o parecer do Controle Interno.

Tucumã-PA, 05 de Outubro de 2018.



EWERSON DE LIMA LOPES
Coordenador da UCI/CMT/PA.
Portaria nº 028/2018